



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001517/2016

Data: 02/12/2016 Horário: 16:00

Legislativo - PLO 138/2016

PROJETO DE LEI Nº 134/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e da outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

002–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 130.000,00

003–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais R\$ 89.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA

011–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 170.000,00

013–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações PatronaisR\$ 80.000,00

014–3.1.90.13.00–05.300.009–Obrigações Patronais.....R\$ 32.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

023–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 71.000,00

024–3.1.90.13.00–01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 44.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA

031–3.1.90.13.00–05.300.007–Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

10 302 0004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA – SUS

042–3.3.50.39.00–05.300.003–Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

10 303 0004 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

043–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 20.000,00

044–3.1.90.13.00–01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

049–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 36.000,00

051–3.1.90.13.00–01.310.000– Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 25.000,00

059–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

R\$ 961.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos de anulação de R\$ 461.000,000 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais) do orçamento próprio da autarquia.

ANULAÇÃO NA AUTARQUIA:

04 122 0004 2416 0000 SAMS – SENTENÇAS JUDICIAIS

001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças judiciaisR\$ 1.000,00
073-3.1.90.91.00-01.310.000-Sentenças judiciais.....R\$ 10.000,00

10 122 0004 2094 0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

004-3.3.90.30.00-01-310.000- Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
005-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros – P.Física.....R\$ 12.000,00
007-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contr.....R\$ 1.500,00
008-4.4.90.51.00-01-310-000—Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

10 122 0004 2491 0000- PUBLICIDADE E PROPAGANDA

09-3.3.90.39.00-01-310-000—Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R\$ 13.000,00

10 301 0004 2090 0000- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

10-4.4.90.52.00-01-310-000-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

10-301 0004 2103 0000-SAMS ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA

015-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por tempo det. – Pessoal.....R\$ 900,00
016-3.3.90.30.00-01-310-0000-Material de Consumo.....R\$ 38.000,00
017-3.3.90.30.00-02-300.014- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
020-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Física.....R\$ 31.000,00

10-301 0004 2104 0000-SAMS ADMINISTRAÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

025-3.3.90.30.00-01.310.000- Material de ConsumoR\$ 7.000,00
026-3.3.90.30.00-02.300.014- Material de ConsumoR\$ 15.000,00
027-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 2.000,00
028-3.3.90.39.00-02-300.014-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 3.000,00

10 301 0004 2303 0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

029-4.4.90.52.00-01.310.000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

10 301 0004 2483 0000 – PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

032-3.3.90.30.00-05-300.007-Material de ConsumoR\$ 20.000,00
033-3.3.90.39.00-05-300.007-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

10 301 0004 2487 00000 – MANUTENÇÃO DA OFTALMOLOGIA

034-3.3.90.30.00-01.310.000 – Material de ConsumoR\$ 800,00
035-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

10-302 0004 2105 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA PRONTO ATENDIMENTO

040-3.3.90.30.00-02-300.013-Material de ConsumoR\$ 20.000,00
041-3.3.90.39.00-02-300.013-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

10 303 0004 2106 0000 – SAMS - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

047-3.3.90.32.00-05-300.012- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 10.000,00

10 304 0004 2107 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

054-3.3.90.30.00-05.300.006- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

056-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
10 304 0004 2500 0000 – CAPS/AD	
071-3.3.90.39.00-05-300.033-Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica.....	R\$ 2.000,00
072-4.4.90.52.00-05.300.033-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
10 305 0004 2108 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
061-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por Tempo Det. Pessoal.....	R\$ 900,00
062-3.3.90.30.00-05-300.004-Material de Consumo	R\$ 5.000,00
063-3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
064-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
065-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros – P Física.....	R\$ 1.000,00
10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
068-4.4.90.51.00-01-310.000-Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
28 843 0000 2005 0000 – Amortização da Dívida Interna	
069-4.6.90.71.00-01-310.000-Principal da Dívida Interna Resgatada.....	R\$ 19.900,00
Anulação Autarquia	R\$ 461.000,00

Art. 3º. O presente crédito de suplementação tem aporte de recurso orçamentário decorrente do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. O presente crédito terá suporte de recurso orçamentário decorrente da anulação de dotações do orçamento da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, como segue, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

050100	FUNDAÇÃO FEMIB	
04 122 0056 2416 0000 – Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....		R\$ 100.000,00
12 364 0019 2112 0000 – Aquisição de Material Permanente		
4.4.90.52.00 01.110.000 – Equipamentos E Material Permanente.....		R\$ 100.000,00
12 364 0145 2090 0000 – Aquisição de Material Permanente		
4.4.90.52.00 01.110.000 – Equipamentos E Material Permanente.....		R\$ 65.000,00
12 364 0145 2118 0000 – Manutenção da Fundação		
3.3.90.47.00 01.110.000 Obrigações Tributárias E Contributivas.....		R\$ 35.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício nº 920/2016
Ibitinga, 02 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o projeto de lei nº 134/2016 para apreciação dos Ilustres Vereadores, a respeito de Suplementação de dotações do orçamento da Autarquia de Saúde.

Como explanamos anteriormente, o presente exercício tem apresentado surpresas no andamento das previsões orçamentárias já que com a vinculação das fontes de recurso, falta-nos a tipificação da despesa em consonância com a receita, isto quer dizer que, para realizar o empenho de uma despesa é necessário que a dotação também seja igual à classificação da receita, e por ora temos uma determinada receita e não temos a dotação correspondente, por isso as diversas solicitações de suplementações.

No tocante, o projeto encaminhado na ordem de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), a Autarquia demonstra que o valor de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais) será proveniente de anulação de dotações da própria Autarquia, de modo a remanejar saldo de dotações; mas ainda não sendo suficiente lança mão de excesso de arrecadação que a referida Autarquia promoverá no exercício em curso, restando ainda o volume de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Essa quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será com anulação de dotações da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, que deixará de executar algumas despesas, sobrando dessa maneira recurso que pode ser lançado à conta da suplementação do SAMS.

Já foi realizada essa providencia na qual a Superintendência daquela Fundação aquiesceu no sentido de abrir mão do valor já informado.

Outro tanto é preciso, nessa oportunidade agradecer e enaltecer os esforços que essa Casa empreende nas solicitações de projetos de Lei onde altera o planejamento orçamentário para 2016, entendendo as dificuldades administrativas do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Também aproveitamos para esclarecer que realizamos Audiência Pública para essa finalidade.

Do exposto, mais uma vez rogamos seja o presente projeto de lei apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da legislação sobre o assunto, dado a premência de abertura de créditos suplementares no desenvolvimento das atividades da administração.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP